PROJETO DE LEI Nº 89/2022

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, em conformidade com o disposto no art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

LEI

Art. 1º Desvincula, em uma única vez, no importe de até 30%, incidente sobre o saldo existente na data da publicação da presente Lei, o correspondente numerário oriundo das receitas do Município de Itapoá/SC, relativas à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Para fins de aplicação da presente Lei e na forma prevista no *caput*, a desvinculação e transferência fica limitada a R$ 2.557.257,40.

§ 2º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o *caput* deste artigo devem ser revertidos com a seguinte divisão:

I – até R$ 400.000,00 para a Secretaria de Infraestrutura, destinados para custear as despesas com a iluminação natalina;

II – até R$ 28.380,85 por mês, durante o período de 1 ano, totalizando R$ 340.570,20, para a Secretaria de Administração, destinados para custear as despesas com locação e instalação de infraestruturas e equipamentos para o monitoramento dos prédios públicos;

III – até R$ 151.390,60 por mês, durante o período de 1 ano, totalizando R$ 1.816.687,20, dividido em partes iguais para as Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, e Planejamento Urbano, para custear as despesas com locação e instalação de infraestruturas e equipamentos para o monitoramento urbano.

Art. 2º Autoriza o remanejamento e a adequação das leis orçamentárias por ato do Poder Executivo, necessários em decorrência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de outubro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 89/2022, QUE DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 76-B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei tem como finalidade tratar sobre desvinculação dos recursos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP, para custear as despesas estimadas com a decoração natalina de rua, monitoramento dos prédios públicos e monitoramento urbano, limitado ao montante de R$ 2.557.257,40, no município de Itapoá.

De acordo com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, é permitida a desvinculação de 30% das receitas dos municípios relativas a impostos, taxas e multas já instituídas, até dezembro de 2023, permitindo que parcelas das receitas vinculadas possam ser geridas e destinadas de maneira livre e flexível pelo governo, propiciando uma alocação mais adequada de recursos orçamentários. Vale destacar que os relatórios comparativos da estimativa de arrecadação da COSIP com os valores efetivamente arrecadados apontam uma média de arrecadação acima de 7 milhões, nos últimos 3 anos, indicando disponibilidade financeira por superávit no valor de R$ 2.967.761,92.

Os recursos direcionados para o orçamento da Secretaria de Infraestrutura, no valor máximo estimado de R$ 400.000,00, são destinados para custear as despesas com locação de iluminação natalina, promovendo o aspecto de beleza e harmonia a toda população e a nossa cidade. Sabe-se que no fim do ano as ruas, avenidas e praças serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino de 2022, para o Município de Itapoá, terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e o clima de união e solidariedade que o momento sugere.

Já, a receita destinada para as Secretarias de Segurança Pública e Trânsito, e Planejamento Urbano, visa suprir as despesas com a locação e instalação de infraestrutura e equipamentos para monitoramento dos prédios públicos e monitoramento urbano. Ressalta-se o quão importante é esta medida, pois a sociedade vem passando por transformações que modificam a situação da normalidade social, refletindo diretamente na segurança pública e exigindo a aplicação de novas estratégias para solução de transtornos sociais.

Destaca-se, também, o visível crescimento da cidade com a chegada de novos moradores, e os turistas na alta temporada, elevando consideravelmente o número de pessoas, motivos pelos quais denotam uma constante modernização das instituições, correspondendo efetivamente e eficazmente aos anseios sociais. Exemplo disso, o videomonitoramento é uma ferramenta que proporciona agilidade e eficácia no atendimento às ocorrências, utilizando tecnologia aplicada para reconhecimento e identificação de pessoas e objetos, refletindo como apoio às ações de prevenção e repressão à criminalidade, e consequentemente, aumentando a segurança da sociedade itapoaense.

Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 27 de outubro de 2022.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

MUNICIPIO DE ITAPOA

Gestão Patrimonial e Contábil

Apuração do Saldo das Disponibilidade de Recursos

Período: Dezembro /2022 Vinculos: 03080000,01080000 Agrupar por Especificação: Não

Destinação de Recursos		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						Disponibilidade a Utilizar	
		Disp. Caixa	Empenhos a Pagar (a)		Restos a Pagar (b)		Saldo Extra (c)	Total (a+b+c)	Superávit	Déficit
			Liquidados	A Liquidar	Restos Não Processados	Restos Processados				
01080000	Contribuição para o Custe	3.030.039,23	24.365,62	148.404,51	193,88	27.769,99	0,00	200.734,00	2.829.305,23	
03080000	Contribuição para o Custe	1.121.893,42	328.794,83	650.828,44	881,74	0,00	2.931,72	983.436,73	138.456,69	
Total Geral		**4.151.932,65**	**353.160,45**	**799.232,95**	**1.075,62**	**27.769,99**	**2.931,72**	**1.184.170,73**	**2.967.761,92**	**0,00**

NOTA: A conta 1135108xx não é considerada no cálculo da coluna 'Disp. Caixa'.

MUNICIPIO DE ITAPOA

Execução Orçamentária

Excesso de Arrecadação Por Vínculo

Vínculo: 01080000 LOA: 2022 Período: Janeiro até Dezembro

Vínculo de Recurso: 1080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadado 2019	6.453,93	513.266,21	543.780,12	777.213,54	622.756,77	573.634,34	960.591,94	101.644,30	513.484,67	504.173,45	507.033,53	496.133,28	**6.120.166,08**
Percentual 2019	0,11%	8,39%	8,89%	12,70%	10,18%	9,37%	15,70%	1,66%	8,39%	8,24%	8,28%	8,11%	**100,00%**
Arrecadado 2020	532.727,73	594.035,76	921.353,20	544.417,93	392.157,49	386.614,33	778.890,37	649.809,40	525.169,71	516.823,35	478.527,01	1.034.509,42	**7.355.035,70**
Percentual 2020	7,24%	8,08%	12,53%	7,40%	5,33%	5,26%	10,59%	8,83%	7,14%	7,03%	6,51%	14,07%	**100,00%**
Arrecadado 2021	119.325,64	896.073,40	1.211.238,85	636.752,33	568.525,51	579.075,94	527.308,73	567.314,98	605.853,61	370.708,49	788.858,76	1.092.379,97	**7.963.416,21**
Percentual 2021	1,50%	11,25%	15,21%	7,99%	7,13%	7,27%	6,62%	7,12%	7,60%	4,65%	9,90%	13,71%	**100,00%**
Média dos últimos 3 anos	219.502,43	667.791,79	892.124,06	652.794,60	527.813,26	513.108,20	755.597,01	439.589,56	548.169,33	463.901,76	591.473,10	874.340,89	**7.146.206,00**
Percentual da Média	3,07%	9,34%	12,48%	9,13%	7,39%	7,18%	10,57%	6,15%	7,67%	6,49%	8,28%	12,24%	**100,00%**
2022	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Meta	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	404.167,50	**4.850.010,00**
Arrecadado	223.497,13	1.000.417,82	1.262.591,72	796.829,15	656.963,26	641.824,32	570.713,37	729.750,31	609.426,80	563.577,27	0,00	0,00	**7.055.591,15**
Excesso / Déficit	(180.670,37)	596.250,32	858.424,22	392.661,65	252.795,76	237.656,82	166.545,87	325.582,81	205.259,30	159.409,77	(404.167,50)	(404.167,50)	**2.205.581,15**
Sup. por Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.233.000,00**
Sup. por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo	(180.670,37)	596.250,32	858.424,22	392.661,65	252.795,76	237.656,82	166.545,87	(907.417,19)	205.259,30	159.409,77	(404.167,50)	(404.167,50)	**972.581,15**